



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 559/90

SÍNULA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ADQUIRIR VEÍCULO, DISPENSADA A LICITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Pr., autorizado adquirir um veículo novo FORD CORCEL BELINA, com transmissão de cinco velocidades, movida à gasolina, ano de fabricação 1990, da Concessionária Ford, de nome ARAVEL pelo preço certo e determinado de CR\$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), modelo GLX.

Art. 2º - A presente aquisição é feita diretamente da empresa concessionária, dispensando-se a licitação, vez que se trata de padronização de veículo do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, na forma estabelecida pelo art. 22-X do Decreto -Lei 2.3300, de 21 de novembro de 1986, com as alterações dos Decretos Leis 2.348, de 24-07-87 e 2.360, de 19-09-87.

Art. 3º- As despesas com a aquisição serão suportadas com dotações orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOTTO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

MAURILIO VIEIRA

Secretário